



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 174

[Documento normativo revogado pela Circular 387, de 26/07/1978.](#)

Aos Estabelecimentos Bancários

Tendo em vista a necessidade de melhor ajustar à disciplina de mercado dos títulos de renda fixa os procedimentos contábeis criados através da Carta-Circular nº 170, recomendamos substituir pelos anexos, as folhas pertinentes às seguintes contas, em virtude de alterações introduzidas nas respectivas “Definições”:

- 8.00.7 10 — Compromissos de Recompras ou Compras — LTN
- 8.00.720 — Compromissos de Recompras ou Compras —ORTN
- 8.00.730 — Compromissos de Recompras ou Compras — CDB
- 8.00.740 — Compromissos de Recompras ou Compras — LC
- 8.00.750 — Compromissos de Recompras ou Compras— LI
- 8.00.760 — Compromissos de Recompras ou Compras — TEM
- 8.00.770 — Compromissos de Recompras ou Compras — D
- 8.00.780 — Compromissos de Recompras ou Compras — DC
- 8.00.790 — Compromissos de Recompras ou Compras — OEL
- 8.00.800 — Compromissos de Recompras ou Compras — OP
- 8.00.810 — Compromissos de Recompras ou Compras — CDBL
- 8.00.820 —Compromissos de Recompras ou Vendas — LCL
- 8.00.830 —Compromissos de Recompras ou Compras— LIL
- 8.00.840 —Compromissos de Revendas ou Vendas — LTN
- 8.00.850 —Compromissos de Revendas ou Vendas — ORTN
- 8.00.860 —Compromissos de Revendas ou Vendas — CDB
- 8.00.870 —Compromissos de Revendas ou Vendas — LC
- 8.00.880 —Compromissos de Revendas ou Vendas — LI
- 8.00.890 —Compromissos de Revendas ou Vendas — TEM
- 8.00.900 —Compromissos de Revendas ou Vendas — D
- 8.00.910 —Compromissos de Revendas ou Vendas — DC
- 8.00.920 —Compromissos de Revendas ou Vendas — OEL

Carta-Circular nº. 174 de 27 de maio de 1976



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- 8.00.930 —Compromissos de Revendas ou Vendas — OP
- 8.00.940 —Compromissos de Revendas ou Vendas — CDBL
- 8.00.950 —Compromissos de Revendas ou Vendas — LCL
- 8.00.960 —Compromissos de Revendas ou Vendas — LIL

Brasília (DF), 27 de maio de 1976

INSPETORIA DE BANCOS
Francisco de Assis figueira — Inspetor Geral

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

Anexo à Carta.Circular nº 174, de 27.05.76

PADRONIZAÇÃO DA CONTABILIDADE DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS

Compromissos de Recompras ou Compras — LTN

Nº —Código
8.00.710

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixos, com Letras Tesouro Nacional.

Subtítulos a utilizar:

- 02—Bancos Comerciais Não Ligados
- 04—Outras Instituições Financeiras Ligadas
- 06—Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
- 98—Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO”—Definições

Compromissos de Recompras ou Compras — ORTN

Nº —Código
8.00.720

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixos, com Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Subtítulos a utilizar:

- 02—Bancos Comerciais Não Ligados
- 04—Outras Instituições Financeiras Ligadas

Carta-Circular nº. 174 de 27 de maio de 1976



BANCO CENTRAL DO BRASIL

06—Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98—Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Recompras ou Compras — CDB

Nº—Código
8.00.730

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixos, com Certificados de Depósito Bancário.

Subtítulos a utilizar:

02—Bancos Comerciais Não Ligados

04—Outras Instituições Financeiras Ligadas

06—Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98—Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Recompras ou Compras — LC

Nº—Código
8.00.740

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixos, com Letras de Câmbio.

Subtítulos a utilizar:

02—Bancos Comerciais Não Ligados

04—Outras Instituições Financeiras Ligadas

06—Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98—Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Recompras ou Compras — LI

Nº—Código
8.00.750

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixos, com Letras Imobiliárias.

Carta-Circular nº. 174 de 27 de maio de 1976



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Subtítulos a utilizar:

- 02—Bancos Comerciais Não Ligados
- 04—Outras Instituições Financeiras Ligadas
- 06—Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
- 98—Clientes em Geral
- “TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições
- Compromissos de Recompras ou Compras — TEM

Nº—Código
8.00.760

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixos, com Títulos Estaduais ou Municipais.

Subtítulos a utilizar:

- 02—Bancos Comerciais Não
- 04— Outras Instituições Financeiras Ligadas
- 06— Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
- 98— Clientes em Geral
- “TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições
- Compromissos de Recompras ou Compras — D

Nº — Código
8.00.770

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixos, com Debêntures.

Subtítulos a utilizar:

- 02— Bancos Comerciais Não Ligados
- 04— Outras Instituições Financeiras Ligadas
- 06— Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
- 98— Clientes em Geral
- “EMULO DE RAZÃO” — Definições
- Compromissos de Recompras ou Compras—DC



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Nº — Código
8.00.780

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixos, com Debêntures Conversíveis.

Subtítulos a utilizar:

02— Bancos Comerciais Não Ligados

04— Outras Instituições Financeiras Ligadas

06— Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98— Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Recompras ou Compras — OEL

Nº Código
8.00.790

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixos, com Obrigações da Eletrobrás.

02— Bancos Comerciais Não Ligados

04— Outras Instituições Financeiras Ligadas

06— Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98— Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Recompras ou Compras— OP

Nº —Código
8.00.800

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS”, as obrigações assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Letras Imobiliárias.

02— Bancos Comerciais Não Ligados

04— Outras Instituições Financeiras Ligadas

06— Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98— Clientes em Geral



BANCO CENTRAL DO BRASIL

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Recompras ou Compras—CDBL .Nº—

Código
8.00.810

Subtítulos a utilizar:

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas ,a preços fixos , com Certificados de Depósito Bancário de responsabilidade do próprio grupo.

Subtítulos a utilizar:

02— Bancos Comerciais Não Ligados

04— Outras Instituições Financeiras Ligadas

06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98— Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Recompras ou Compras — LCL

Nº — Código
8.00.820

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixos, com Letras de Câmbio de responsabilidade do próprio grupo.

02— Bancos Comerciais Não Ligados

04— Outras Instituições Financeiras Ligadas

06— Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98— Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Recompras ou Compras — LIL

Nº —Código
8.00830

Ativo de Compensação,. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixos, com Letras Imobiliárias de responsabilidades do próprio grupo.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

02— Bancos Comerciais Não Ligados
04— Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98— Clientes em Geral
“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições
Compromissos de Revendas ou Vendas — LTN

Nº — Código
8.00.840

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS”, as obrigações assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Letras do Tesouro Nacional.

Subtítulos a utilizar:

02— Bancos Comerciais Não Ligados
04— Outras Instituições Financeiras Ligadas
06— Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98— Clientes em Geral
“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições
Compromissos de Revendas ou Vendas — ORTN

Nº —Código
8.00850

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS”, as assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional.

Subtítulos a utilizar:

02— Bancos Comerciais Não Ligados
04— Outras Instituições Financeiras Ligadas
06— Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral
“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições
Compromissos de Revendas ou Vendas — CDB

Nº — Código
8.00.860



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS”, as obrigações assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Certificados de Depósito Bancário.

Subtítulos a utilizar:

02— Bancos Comerciais Não Ligados

04— Outras Instituições Financeiras Ligadas

06— Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98— Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Revendas ou Vendas — LC

Nº — Código
8.00.870

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS”, as obrigações pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Letras de Câmbio.

Subtítulos a utilizar

02— Bancos Comerciais Não Ligados

04— Outras Instituições Financeiras Ligadas

06— Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98— Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Revendas ou Vendas — LI

Nº — Código
8.00.880

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS”, as obrigações assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Letras Imobiliários.

Subtítulos a utilizar:

02— Bancos Comerciais Não Ligados

04— Outras Instituições Financeiras Ligadas

06— Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98— Clientes em Geral



BANCO CENTRAL DO BRASIL

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Revendas ou Vendas — TEM

Nº — Código
8.00.890

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS”, as obrigações assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Títulos Estaduais e Municipais.

Subtítulos a utilizar:

02— Bancos Comerciais Não Ligados

04— Outras Instituições Financeiras Ligadas

06— Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98— Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Revendas ou Vendas D

Nº — Código
8.00.900

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as obrigações assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Debêntures.

Subtítulos a utilizar:

02— Bancos Comerciais Não Ligados

04— Outras Instituições Financeiras Ligadas

06— Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98— Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Revendas ou Vendas— DC

Nº — Código
8.00.910

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS”, as obrigações assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Debêntures Conversíveis em Ações.

Subtítulos a utilizar:

Carta-Circular nº. 174 de 27 de maio de 1976



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- 02— Bancos Comerciais Não Ligados
- 04— Outras Instituições Financeiras Ligadas
- 06— Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
- 98— Clientes em Geral
- “TÍTULOS DE RAZÃO” Definições
- Compromissos de Revendas ou Vendas — OEL

Nº Código
8.00.920

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS”, as obrigações assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Obrigações da Eletrobrás.

Subtítulos a utilizar:

- 02— Bancos Comerciais Não Ligados
- 04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
- 06— Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
- 98— Clientes em Geral
- “TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições
- Compromissos de Revendas ou Vendas— OP

Nº —Código
8.00.930

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS”, as obrigações assumidas pelo comprado em operações realizadas, a preços fixos, com Outros Papéis.

Subtítulos a utilizar:

- 02— Bancos Comerciais Não Ligados
- 04— Outras Instituições Financeiras Ligadas
- 06— Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
- 98— Clientes em Geral
- “TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições
- Compromissos de Revendas ou Vendas — CDBL

Nº —Código
8.00.940



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as condições assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Certificados de Depósitos Bancário de responsabilidade do próprio grupo.

Compromissos de Revendas ou Vendas — LCL

Nº — Código
8.00.950

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as obrigações assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Letras de Câmbio de responsabilidade do próprio grupo.

Subtítulos a utilizar:

02— Bancos Comerciais Não Ligados

04— Outras Instituições Financeiras Ligadas

06— Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98— Clientes em Geral

"TÍTULOS DE RAZÃO" — Definições

Compromissos de Revendas ou Vendas— LIL

Nº — Código
8.00.960

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as obrigações assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Letras Imobiliárias de responsabilidade do próprio grupo.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados

04— Outras Instituições Financeiras Ligadas

06— Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98— Clientes em Geral

"TÍTULOS DE RAZÃO" — Definições